

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 4144/75

INTERESSADO: COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE SANTA BÁRBARA
D'OESTE

ASSUNTO: Projeto para instalação do Curso de AÇÚCAR E ÁLCOOL no
Instituto de Educação Estadual "Comendador Emílio Romi"

RELATOR: Conselheiro HILÁRIO TORLONI

APROVADO EM: 10.03076

PARECER Nº 213/76

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1. A Companhia Industrial e Agrícola de Santa Bárbara D'Oeste, cujas atividades estão voltadas para a produção de açúcar e de álcool, dirigiu-se, em 9 de junho de 1975, ao Senhor Secretário da Educação do Estado, solicitando a criação de curso de 2º grau destinado à formação de técnicos para tais atividades industriais.

1.2. Informava, ainda, a interessada que o Instituto de Educação Estadual "Comendador Emílio Romi", de Santa Bárbara d'Oeste, poderia ser o estabelecimento pioneiro para a instalação do referido curso, pois seu diretor e uma equipe de técnicos especializados nesse setor já vinham há tempos se dedicando aos estudos básicos necessários, como organização curricular, equipamentos didáticos, inclusive laboratórios, etc... Tais estudos acham-se anexados ao processo.

1.3. Submetido o assunto a Coordenadoria do Ensino Técnico, opinou esta pela oportunidade da instituição do curso e requisiu informes complementares quanto à estrutura curricular, estágio, mercado de trabalho, características profissionais, etc.

1.4. Juntadas as informações solicitadas, a Coordenadoria do Ensino Técnico julgou o processo suficientemente instruído para ser encaminhado a este Conselho.

2. APRECIÇÃO:

2.1. De início, antes de entrar no mérito, queremos declarar nossa inclinação favorável à proposta, por duas razões principais:

- a) Não se trata de habilitação alvitrada pelo poder público, mas sugerida, em termos de apelo, por entidade econômica

que se ressentir de carência de recursos humanos devidamente preparados para as tarefas específicas da área em que opera.

- b) Cuida-se da formação de profissionais de nível médio para as indústrias de açúcar, produto que ocupa hoje o primeiro lugar em nossa pauta de exportação, onde veio substituir o café. E se a economia cafeeira pagou alto preço pelo empirismo com que se implantou e se manteve em nosso país, já não se permitiria a repetição do mesmo erro no momento em que a agro-indústria do açúcar assume a responsabilidade máxima em nossa balança comercial. De lembrar-se, ainda, que um sub-produto do açúcar - o álcool anidro - adquire importância inusitada nos planos governamentais, diante da crise energética gerada pela alta dos preços do petróleo. Urge, pois, dotar o setor de nível tecnológico necessário para a sua modernização e o seu rápido desenvolvimento.

2.2. O profissional que se visa a preparar exercera atividades vinculadas, basicamente, à química açucareira, ou seja, nas tarefas de assistência técnica aos profissionais de nível superior, na pesquisa e no processamento dos produtos da cana de açúcar, nos laboratórios das usinas. Terá que conhecer, em razão disso, a própria cultura canavieira, de cujo aprimoramento se beneficiará a industrialização dos seus produtos. Exercerá, ainda, tarefas de supervisão, controle e execução de trabalhos técnicos desse setor agro-industrial.

2.3. Sugere-se, nos autos, como formação escolar necessária, uma carga horária de 4032 horas, das quais 1656 horas de formação geral e 2736 horas de formação especial. E que ao total se acrescentem 450 horas de estágio supervisionado, em usina de açúcar e álcool.

A duração do curso seria de 4 anos ou 8 semestres letivos. Como se vê, a proposta excede de muito o mínimo exigido pela norma federal, ou seja, para habilitação de técnicos do setor secundário, 2900 horas, além do estágio. Entendemos que a norma estadual deve seguir o parâmetro federal, sem prejuízo de que a escola, que o desejar fixe em seu regimento exigências maiores. Note-se, porém, que um curso de 4 aulas por dia, em 180 dias letivos, não poderá em 4 anos dar mais de 2900 horas. O total pretendido, de 4032 horas, em 4 anos, só poderia, pois, ser atingido mediante aumento da carga horária diária, alternativa inviável ao se tratar de alunos já engajados na força de trabalho.

2.4. O currículo sugerido inclui 3 matérias tipicamente profissionalizantes - Química do açúcar e do álcool, Agricultura Canavieira e Organização e Normas - a se desdobrarem em disciplinas ao lon-

go do curso. De nossa parte, nenhum reparo neste particular.

2.5. Quanto ao mercado de trabalho para os concluintes do curso, os dados do processo informam que temos no país cerca de 230 usinas de açúcar, das quais 85 no Estado de São Paulo. Entretanto, escolas química açucareira só há duas no Brasil, uma no Estado do Rio de Janeiro e outra em Alagoas. Os dados dimensionam a amplitude do mercado para tais técnicos e dão, ao mesmo tempo, a idéia exata da imprescindibilidade e urgência da preparação de recursos humanos para esse setor.

2.6. Vê-se, em suma, que a proposta está em condições de ser aprovada por este Conselho. Caberá, ao depois, à Secretaria, quando apreciar os pedidos de instalação e funcionamento de estabelecimentos que pretendam oferecer tal habilitação, verificar as condições físicas e os recursos instrumentais e docentes com que contam.

II - CONCLUSÃO

Face ao exposto, nosso voto é favorável à instituição, em âmbito regional, da habilitação profissional de Técnico em Açúcar e Álcool, nos termos deste Parecer e do Projeto de Deliberação anexo.

São Paulo, 10 de março de 1976

a) Conselheiro HILARIO TORLONI - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, adota como seu parecer a conclusão do voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL e MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala das sessões da CSG, em 10 de março de 1976

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de Março de 1976

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente